

## **Aula 00**

*TSE - Concurso Unificado - Noções de  
Direito Eleitoral - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:  
**Ricardo Torques**

01 de Junho de 2024

## Sumário

Conceito .....	5
Fontes.....	6
1 - Conceito .....	6
2 - Classificação .....	6
2.1 - Fontes materiais versus fontes formais.....	6
2.2 - Fontes primárias versus fontes secundárias .....	7
2.3 - Fontes diretas versus fontes indiretas .....	7
3 - Competência Legislativa em Matéria Eleitoral.....	8
4 - Resoluções do TSE .....	8
5 - Medida Provisória Eleitoral.....	9
6 - Consultas .....	9
Princípios de Direito Eleitoral.....	10
1 - Introdução .....	10
2 - Princípio da lisura das eleições .....	10
3 - Princípio da celeridade eleitoral .....	10
4 - Princípio da anualidade eleitoral .....	10
5 - Princípio proporcional e majoritário.....	11
6 - Princípio da moralidade eleitoral .....	12
Questões Comentadas .....	12
Lista de Questões.....	22
Gabarito.....	26



# APRESENTAÇÃO DO CURSO

## NOÇÕES DE DIREITO ELEITORAL PARA O TSE

Iniciamos nosso Curso de Noções de Direito Eleitoral em **teoria** e **questões**, voltado para o concurso do **Tribunal Superior Eleitoral** – TSE.

Vejam os a ementa do edital:

1 Lei n<sup>o</sup> 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 1.1 Introdução. 1.2 Órgãos da justiça eleitoral. 1.2.1 Tribunal Superior Eleitoral (TSE). 1.2.2 Tribunais regionais eleitorais. 1.2.3 Juízes eleitorais e juntas eleitorais: composição, competências e atribuições. 1.3 Alistamento eleitoral: qualificação e inscrição, cancelamento e exclusão. 3 Lei n<sup>o</sup> 9.096/1995 e suas alterações. 3.1 Disposições preliminares. 3.2 Filiação partidária. 4 Resolução do TSE n<sup>o</sup> 21.538/2003. 4.1 Alistamento eleitoral. 4.2 Transferência de domicílio eleitoral. 4.3 Segunda via da inscrição. 4.4 Restabelecimento de inscrição cancelada por equívoco. 4.5 Formulário de atualização da situação do eleitor. 4.6 Título eleitoral. 4.7 Acesso às informações constantes do cadastro. 4.8 Restrição de direitos políticos. 4.9 Revisão do eleitorado. 4.10 Justificação do não comparecimento à eleição (com a alteração do Acórdão do TSE n<sup>o</sup> 649/2005).

O conteúdo de Direito Eleitoral está enxuto. A vantagem é ter menos conteúdo para ser estudado. A desvantagem é que o examinador poderá “ir mais fundo” nos conteúdos cobrados. O nosso objetivo aqui é trazer o conteúdo completo na exata medida de que você precisa, sem mais e, obviamente, sem menos. Preferimos, naturalmente, em alguns pontos, pecar pelo excesso.

Fizemos análise do edital, cotejando com o histórico de cobrança do CEBRASPE nos últimos 10 anos. O resultado foi este:

<b>Introdução ao Direito Eleitoral</b>	11	2,07%
<b>Direito Eleitoral na Constituição</b>	81	15,25%
Direitos Políticos	66	
Partidos Políticos	15	
<b>Introdução ao Código Eleitoral</b>	12	2,26%
<b>Justiça Eleitoral</b>	119	22,41%
Organização da Justiça Eleitoral	2	
TSE	27	
TRE	35	
Juízes Eleitorais	16	
Juntas Eleitorais	39	
<b>Alistamento Eleitoral</b>	192	36,16%
<b>Lei dos Partidos Políticos</b>	15	2,82%



<b>Eleições</b>	<b>101</b>	<b>19,02%</b>
Sistemas Eleitorais	26	
Convenções, Coligações, Federações e Registro de Candidatos	69	
Sistema Eletrônico de Votação	6	

A cobrança é equilibrada, à exceção da parte introdutória do Código Eleitoral que praticamente não tem questões. Desse modo – embora você deva estudar tudo! – alguns assuntos devem ser estudados de forma mais concentrada, mais dedicada. Por outro lado, há assuntos que são menos cobrados, razão pela qual podemos estudá-los objetivamente. Além disso, existem assuntos cuja cobrança é literal, direta. Para ajudá-lo nesta empreitada, trago resumo de análise que fizemos da disciplina de Direito Eleitoral para o TSE. Você pode conferir essa análise em vídeo aqui:

<https://www.youtube.com/live/artpwYsQ4w8?si=IM9vj3NzKX3QOZLx>

Logo, quando você estiver estudando essas aulas, o faça com mais cuidado, atenção. Dedique-se um pouco mais, pois certamente você encontrará esses assuntos na prova do dia 22/9.

Quanto à metodologia do curso: atenção!

Não cremos em cobrança aprofundada. Foco em lei, com alguns entendimentos doutrinário e jurisprudenciais relevantes. Fique tranquilo, pois tudo estará no conteúdo. Ademais, temos alguns conteúdos adicionais, que farão a diferença para revisão e para aprofundamento:

- 1) todas as aulas conterão “Destaques da Legislação”. É uma seleção dos artigos mais importantes para serem estudados. Use esse capítulo na revisão e estudo da lei;
- 2) todas as aulas terão um resumo em ponto. Ele é de fundamental importância para você que estuda por meio de vídeos (para acompanhar o conteúdo) e, também, para revisão. Sugerimos imprimir, riscar e rabisar esse resumo. Você pode aditar com notas e breves comentários;
- 3) haverá – ao final do curso – uma aula extra com compilado de mapas mentais de todos os pontos do edital. Excelente para fixação de pontos chave;
- 4) haverá – também ao final – três aulas extras com questões:
  - 4.1) uma delas dedicada a concentrar a resolução de questões CEBRASPE. Será a correção em vídeo das questões que constam comentado por escrito ao longo das aulas;
  - 4.2) uma aula com questões de outras bancas mais recentes. Como as questões de tribunais eleitorais são relativamente antigas (as últimas são do TRE-PA em 2020), traremos uma aula extra com questões de outras bancas mais recentes. Só as faça, após concluir a bateria regular de cada aula;
  - 4.3) uma aula com questões inéditas de todos os pontos do edital. Serão elaboradas no modelo CEBRASPE e disponibilizadas com comentários. É para você não ficar sem questões para treinar!



Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 15 anos, aproximadamente, quando ainda estava na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões. **Hoje, sou professor em dedicação exclusiva, por paixão!**

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.



# INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO ELEITORAL

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A aula de hoje é sucinta e introdutória. Não corresponde diretamente a um ponto do edital, porém, é importante, especialmente, para quem nunca teve contato com a disciplina. Optei por trazer essa aula, para que você faça uma leitura rápida. Vamos?

Boa aula!

## CONCEITO

O **Direito Eleitoral** é a disciplina que trata, prioritariamente, de tudo o que envolve **eleições**. Busca concretizar a soberania popular (art. 14 caput da CF) já que o sufrágio é uma forma dos cidadãos participarem da vida pública. Desse modo, delimita quem poderá votar (alistamento eleitoral) e quando determinada pessoa pode se candidatar a algum cargo político eletivo (inelegibilidades, registro de candidaturas...). Estuda, também, todo o **processo de escolha** dos nossos representantes, desde o momento em que é escolhido pelo partido político como candidato até o momento em que temos a declaração, pela Justiça Eleitoral, do vencedor das eleições. Em suma, o Direito Eleitoral *regula a maneira pela qual a soberania popular é exercida*<sup>1</sup>.

Didaticamente, podemos afirmar que esse ramo do direito possui algumas matérias que são próprias. São várias as peculiaridades do Direito Eleitoral quando comparado com outras disciplinas jurídicas. Você perceberá isso à medida que evoluir no estudo.

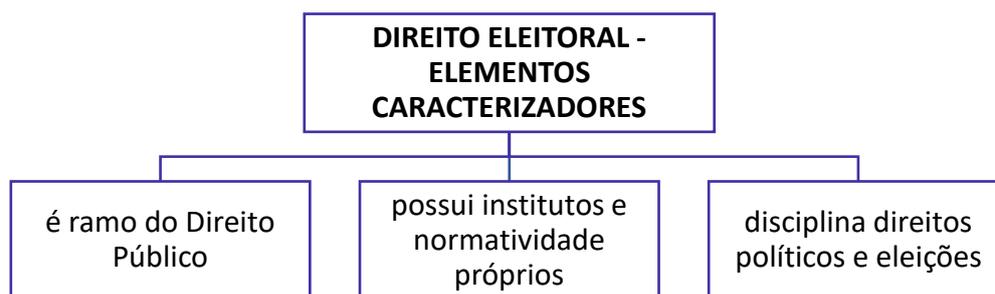


Portanto, desde logo, devemos assimilar que o Direito Eleitoral é um **ramo do Direito que trata de diversos assuntos relacionados às eleições**.

**Quanto ao conceito de Direito Eleitoral devemos memorizar os seguintes elementos caracterizadores...**

---

<sup>1</sup> TENÓRIO, Rodrigo, **Direito Eleitoral**, São Paulo: Editora Método, 2014, p. 29.



Finalizamos, assim, o conceito de Direito Eleitoral!

## FONTES

### 1 - Conceito

A expressão “fontes” refere-se aos **modos de elaboração e de revelação da norma jurídica**. A palavra fonte remete à ideia de origem, de nascido, de surgimento.

### 2 - Classificação

Em Direito, a classificação de institutos tem por finalidade auxiliar o estudo de determinada matéria. As fontes podem assumir diversas classificações. Para fins de Direito Eleitoral, interessam três delas:

#### 2.1 - Fontes materiais *versus* fontes formais

Essa primeira distinção é bastante simples, todavia, a correta compreensão exige algum esforço de abstração.

As **fontes materiais** representam o **conjunto de fatores que levam ao surgimento da norma jurídica**. São o fundamento para a edição das fontes formais. Os movimentos sociais e políticos, pela aprovação de leis eleitorais, são exemplos de fontes materiais. A doutrina, segundo alguns, constitui fonte material, pois inspira os legisladores a adotarem, em forma de regra, os pensamentos dos juristas e influencia os tribunais no momento de edição de suas resoluções.

As **fontes formais**, por sua vez, constituem o produto da fonte material. As **fontes formais** são, portanto, **as normas jurídicas**. Todas as normas produzidas em nosso ordenamento são influenciadas por fontes materiais e, após discussão e votação pelos órgãos legislativos, tornam-se fontes formais.

Entre os principais exemplos de fontes formais destacam-se:

- Constituição federal que trata de temas como: capacidade eleitoral ativa e passiva, plebiscito, referendo, partidos políticos entre outros.



- Leis eleitorais como a Lei nº 4.767/65 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), a Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos).
- Leis eleitorais subsidiárias, não são leis eleitorais, mas têm aplicação subsidiária no direito eleitoral com exemplo temos o Código Civil tratando de domicílio, doações ou ainda a parte geral do Código Penal bastante aplicada nos crimes eleitorais.
- Resoluções/Instruções da Justiça Eleitoral, aqui devemos ficar atentos pois a edição de resoluções sofreu impacto com as alterações legislativas do ano de 2021.
- Estatuto dos partidos políticos, que têm fundamento no §1º do Art.17 da CF, e tratará de assuntos como infidelidade partidária e coligações.
- Princípios jurídicos (serão estudados ainda nesta aula).

## 2.2 - Fontes primárias versus fontes secundárias

Tradicionalmente, a doutrina distingue fontes primárias de fontes secundárias de Direito Eleitoral.

As **fontes primárias** são aquelas **decorrentes do Poder Constituinte (originário ou derivado) ou do exercício da função típica do Poder Legislativo (Poder Constituído)**. Esses conceitos são aprofundados no Direito Constitucional. Devemos lembrar que cada um dos poderes reserva funções típicas: ao Executivo, administrar; ao Judiciário, julgar; e ao Legislativo, legislar e fiscalizar. Assim, compete ao Poder Legislativo editar as leis eleitorais, fontes primárias eleitorais.

A principal fonte primária é a Constituição Federal, fruto do Poder Constituinte Originário e, por isso, manifestação direta da soberania popular. Dela emanam todas as demais normas primárias do nosso ordenamento jurídico, em razão da supremacia e da superioridade hierárquica da Constituição Federal.

Em razão da superioridade hierárquica conferida à Constituição, o seu Texto prevê a competência para que o Poder Legislativo discipline normas de Direito Eleitoral, por isso falamos que o Poder Legislativo é um Poder Constituído. Trata-se de poder constituído pela Constituição para legislar normas, entre elas, as de Direito Eleitoral.

As **fontes secundárias**, por sua vez, são aquelas que **se prestam a interpretar e a regulamentar a norma primária infraconstitucionais**. Desse modo, o fundamento de validade das normas secundárias é retirado do próprio texto infraconstitucional e não da Constituição.

Assim, ao se questionar determinada norma de caráter secundário, devemos verificar se ela está, ou não, de acordo com a legislação. Se estiver dissonante, será considerada ilegal.

Sigamos!

## 2.3 - Fontes diretas versus fontes indiretas

Outra classificação comum na área eleitoral é a distinção entre fontes diretas e indiretas. Das classificações, essa é a mais tranquila!



As **fontes diretas** são assim denominadas porque **disciplinam direta e especificamente assuntos de natureza eleitoral**. Destacam-se a Lei nº 4.373/65 (Código Eleitoral), a Lei nº 9.096/95 (Lei dos Partidos Políticos), a LC nº 64/90 (Lei de Inelegibilidade), a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e as Resoluções do TSE.

Paralelamente, existem as **fontes indiretas**, ou seja, **normas que são aplicadas ao Direito Eleitoral apenas de forma subsidiária ou supletiva**. Destacam-se o Código Penal e o Civil, bem como o Código de Processo Penal e o de Processo Civil.

Com isso, encerramos a classificação, de acordo com a doutrina. Na sequência, vamos analisar alguns assuntos específicos que envolvem a aplicação das fontes:

### 3 - Competência Legislativa em Matéria Eleitoral

Se analisarmos o art. 21 e seguintes da CF – que determinam as regras de competência – veremos que **compete à União legislar privativamente sobre Direito Eleitoral**. Logo, todas as normas eleitorais, decorrentes do exercício da função legislativa, são primárias. Essas normas **retiram o fundamento de validade direto do Texto Constitucional e estão sujeitas ao controle de constitucionalidade**.

Em relação a essa regra de competência, o STF já entendeu que a **lei estadual não pode dispor sobre matéria eleitoral**, sob pena de violar o art. 22 I da CF.

### 4 - Resoluções do TSE

As Resoluções do TSE são **normas de caráter infralegal e regulamentar, por meio das quais o TSE dá cumprimento à legislação infraconstitucional**. Por serem normas jurídicas, são consideradas **fontes formais**, de caráter **secundário e diretas**. As resoluções do TSE guardam uma peculiaridade dentro do ordenamento jurídico brasileiro já que, como regra, os tribunais não detêm capacidade legislativa.

A atribuição normativa para edição de Resoluções é conferida ao TSE pelos arts. 1º parágrafo único e 23, IX, do Código Eleitoral.

Da leitura do art. 105, da Lei nº 9.504/1997 podemos concluir que as Resoluções do TSE são normas que estabelecem regras, gerais e abstratas, editadas para a **execução da legislação eleitoral**. Notem que o **fundamento de validade** de tais normas está na legislação eleitoral.

A Lei 14.211/2021 inseriu o art. 23-A no Código Eleitoral vedando expressamente o exercício do Poder Regulamentar do TSE quando o assunto for organização dos partidos políticos e restringindo a atuação normativa do Tribunal Superior as matérias especificamente autorizadas em lei. Vamos verificar o que diz o novo dispositivo:

**AS RESOLUÇÕES DO TSE DEVEM SER CONSIDERADAS FONTES SECUNDÁRIAS DO DIREITO ELEITORAL.** Contudo, devido à possibilidade de encontrarmos Resoluções do TSE que tratam de assuntos disciplinados na Constituição, devemos concluir que, **EMBORA SECUNDÁRIAS, ALGUMAS RESOLUÇÕES DO TSE SUJEITAM-SE AO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE, E NÃO MERAMENTE AO CONTROLE DE**



**LEGALIDADE.** Você somente marcará essa segunda conclusão se a questão de prova deixar isso claro no enunciado ou na alternativa.

## 5 - Medida Provisória Eleitoral

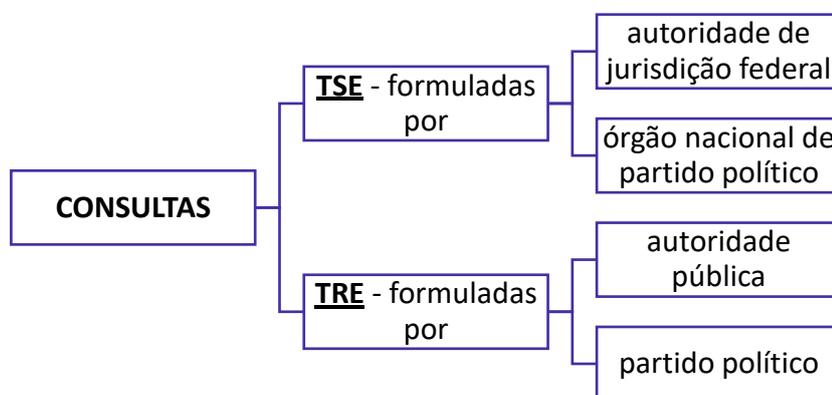
Há vedação expressa da Constituição nos termos do art. 62. §1º, I, da CF para edição de medida provisória no âmbito do direito eleitoral. Além disso a possibilidade de Medida Provisória Eleitoral contraria frontalmente o princípio da anualidade, prescrito no art. 16, da CF, o qual estudaremos um pouco mais a frente.

## 6 - Consultas

As **consultas** consistem na **atribuição conferida aos TREs e ao TSE para responder questionamentos em matéria eleitoral feitos por autoridades competentes, desde que não se refira a um caso concreto propriamente**, pois seria uma forma irregular de antecipar o julgamento de determinado processo judicial eleitoral.

Assim, a consulta constitui uma forma de orientar as partes envolvidas no processo eleitoral, com a finalidade de evitar processos judiciais. Dessa forma, após as consultas, os interessados sentem-se seguros dos atos praticados durante todo o processo das eleições, sem a necessidade de recorrer às ações judiciais.

A competência para responder às consultas é atribuída ao TRE e ao TSE.



Sempre houve entendimento pacífico que a consulta **não possuía caráter vinculante, muito menos erga omnes** sendo inclusive este o entendimento do STF.

Porém uma alteração legislativa modificou esse entendimento. Foi incluído pela Lei 13.165/2015 o artigo 30 ao DL 4657/42 conhecido como Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) que determina caráter vinculante as respostas a consultas até que haja ulterior revisão visando uma maior segurança jurídica. O Tribunal Superior Eleitoral já incluiu esta alteração nas anotações de sua legislação sinalizando que adotará o entendimento.

Fechamos o estudo de fontes!



# PRINCÍPIOS DE DIREITO ELEITORAL

## 1 - Introdução

As normas jurídicas podem se revelar por intermédio de regras jurídicas ou de princípios.

## 2 - Princípio da lisura das eleições

Informa o referido princípio que **a atuação da Justiça Eleitoral, do Ministério Público Eleitoral, dos partidos políticos e dos candidatos deve ser pautada na preservação da lisura das eleições.**

Por lisura compreende-se a condução das ações e atitudes com sinceridade, com franqueza. Esse é o sentido do princípio eleitoral, a condução franca, leal, sincera das eleições por todas as partes envolvidas no processo eleitoral, com vistas ao exercício legítimo da democracia.

## 3 - Princípio da celeridade eleitoral

No Direito Eleitoral, o processo deve ser o mais rápido possível. Nesse contexto, temos o **princípio da preclusão imediata das decisões eleitorais** como faceta da celeridade. Assim, se o partido político desejar recorrer de decisão no dia das eleições perante a Junta, deve impugnar de forma imediata, sob pena de preclusão.

A **finalidade** desse princípio é evitar o prolongamento de decisões eleitorais após a posse dos eleitos e após o início do exercício do mandato eletivo.

Lembrando o já citado art. 97-A da Lei nº 9.504/1997 que disciplina o **prazo de um ano entre a propositura da ação e o resultado final do julgamento para as ações que possam resultar na perda de mandato eletivo.**

## 4 - Princípio da anualidade eleitoral



O princípio da anualidade, também conhecido como princípio da antinomia eleitoral ou anterioridade eleitoral, é considerado o princípio mais importante do Direito Eleitoral.

O art. 16, da CF, preconiza:

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 4, de 1993)

Desse modo, a lei que alterar o processo eleitoral tem vigência imediata, mas eficácia contida ou *pro futuro*. Assim, embora entre em vigor imediatamente, a lei somente produzirá “efeitos práticos” após um ano da data de sua vigência.

O conceito de lei, neste caso, abrange as leis infraconstitucionais (com a exceção da medida provisória, vedada em Direito Eleitoral), eventuais emendas e jurisprudência consolidada do TSE. Assim, caso uma eventual emenda constitucional crie regra que possa afetar o processo eleitoral ou haja mudanças de jurisprudência consolidada do TSE, que possa frustrar a justa expectativa das partes em relação ao processo eleitoral deverão observar o princípio da anualidade conforme jurisprudência do STF e do próprio TSE.

De acordo com a doutrina, a eficácia *pro futuro* tem por finalidade impedir que mudanças casuísticas na legislação eleitoral possam surpreender candidatos, partidos e coligações. Com isso, assegura-se estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica para os envolvidos no processo eleitoral<sup>2</sup>.

## 5 - Princípio proporcional e majoritário

O parágrafo único do art. 1º, da CF, estabelece que o nosso modelo democrático pode ser participativo ou semidireto. Isso significa dizer que a participação do povo brasileiro nas decisões estatais poderá ocorrer diretamente, como no plebiscito e no referendo, ou indiretamente, por intermédio da escolha de representantes. Por ora, interessa-nos a segunda forma.

Para a escolha dos representantes temos dois sistemas eleitorais: o majoritário e o proporcional. Esse assunto será melhor explicitado na aula sobre a Lei das Eleições. Contudo, algumas questões de prova falam em “princípio proporcional” e em “princípio majoritário”, o que justifica a análise, ainda que objetiva, nesta aula.

No **sistema eleitoral majoritário**, será eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos válidos. Essa maioria pode ser:

a) **simples ou relativa** – será eleito aquele que obtiver o maior número de votos apurados.

O sistema majoritário simples é adotado, segundo nossa Constituição, para as eleições de Senador da República e de Prefeito de município com menos de 200.000 eleitores.

b) **absoluta** – será eleito aquele que atingir mais de metade dos votos apurados, excluídos os votos brancos e nulos.

O sistema majoritário absoluto é adotado nas eleições de Presidente da República, de Governadores e de Prefeitos de município com mais de 200.000 eleitores.

Esse sistema privilegia a figura do candidato ao invés do partido político no qual está registrado.

---

<sup>2</sup> GOMES, José Jairo. **Direito Eleitoral**. 10ª edição, rev., atual. e ampl., São Paulo: Editora Atlas S/A, 2014, p. 248.



O **sistema eleitoral proporcional** confere maior importância ao número de votos válidos do partido político. Foi instituído por considerar que a representatividade da população ocorre com base na ideologia que determinados partidos políticos representam.

Esse sistema é usado nas eleições de Deputado Federal, Deputado Estadual e Distrital e vereador.

## 6 - Princípio da moralidade eleitoral

Trata-se de princípio constitucional eleitoral expresso no art. 14, §9º, da CF.

Segundo o referido princípio, a ética deve prevalecer dentro do jogo político. Dessa forma, se o candidato conseguir obter mandato mediante utilização de práticas ilícitas, antiéticas ou imorais o exercício do mandato não será legítimo. Contudo, para que determinado candidato possa ser impedido de ocupar um cargo político para o qual foi eleito por imoralidade, é necessário que tal conduta venha descrita em lei complementar.

Por conta disso, a legislação estabelece uma série de consequências que a inobservância da moralidade poderá implicar. Destaca-se, nesse contexto, a Lei Complementar nº 64/1990, especialmente após a edição da Lei do Ficha Limpa, que é a Lei Complementar nº 135/2010.

Desse modo, chegamos ao final deste tópico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Chegamos ao final da nossa aula inaugural!

Aguardo vocês na próxima aula. Até lá!

## QUESTÕES COMENTADAS

### CESPE

1. (CESPE/MPE-PI - 2019) O princípio que sustenta a ideia de que o intérprete da norma deve manter a aplicação da lei estritamente vinculada às limitações por ela impostas a candidatos e eleitores é o da
- vedação da restrição de direitos políticos.
  - democracia partidária.
  - responsabilidade solidária.
  - periodicidade da investidura.



e) celeridade da justiça eleitoral.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão, pois no Direito Eleitoral Brasileiro, se a norma não restringir direitos políticos, não cabe ao intérprete fazê-lo. Esse princípio é fundamental, é norma de aplicação geral. Podemos chamá-lo de *in dubio pro candidato* ou *in dubio pro eleitor*, ou seja, havendo dúvida, deve sempre o juiz ou Tribunal priorizar a não restrição de direitos políticos.

**2. (CESPE/TRE-BA - 2017) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senador Federal, os quais, por sua vez, são constituídos por representantes dos estados e do Distrito Federal (DF). Para o Senado Federal, tais representantes são eleitos segundo o**

a) sistema proporcional, e cada estado e do DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

b) sistema proporcional, e cada candidato é eleitor com dois suplentes.

c) princípio majoritário, e cada estado e do DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de oito anos.

d) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem dois candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.

e) princípio majoritário, e cada candidato é eleito com um suplente.

### Comentários

Os Senadores são eleitos pelo princípio majoritário simples, conforme descreve o art. 46, *caput*, da CF, competindo a cada Estado e Distrito Federal eleger três senadores, com mandatos de oito anos, conforme o §1º do art. 46 da CF. Além disso, prevê o §3º do referido dispositivo que cada senador será eleitor com dois suplentes.

Em vista disso, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

**3. (CESPE/TRE-BA - 2017) Atualmente, a votação e a totalização de votos são feitas por sistema eletrônico, sendo possível a utilização do sistema convencional de votação por cédulas quando,**

a) havendo falhas nas urnas eletrônicas, o TRE do estado ou do Distrito Federal assim determinar, com fundamento no princípio da segurança do processo eleitoral.

b) mesmo sem haver falhas nas urnas eletrônicas, o TSE assim determinar, no exercício do seu poder discricionário.

c) havendo falha nas urnas eletrônicas, o TSE assim determinar, após verificar a impossibilidade de utilização das urnas de contingência.

d) mesmo sem haver falhas nas urnas eletrônicas, o TRE assim determinar, com fundamento no princípio da celeridade do processo eleitoral.



e) havendo falha nas urnas eletrônicas, o STF assim determinar, por meio de decisão proferida pelo seu plenário.

### Comentários

De acordo com o art. 59 da Lei 9.504/1997, será de competência do TSE autorizar, em caráter excepcional, a utilização de cédulas para a votação manual.

Apenas com essa informação, você poderia eliminar as **alternativas A, D e E**.

Por outro lado, a **alternativa B** não pode ser considerada, pois a utilização de cédulas é excepcional, e não segundo decisão arbitrária do TSE.

Assim, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

Apenas para registrar, a Resolução TSE 23.399/2013 disciplina a utilização das urnas de contingência como segunda tentativa antes da votação manual.

#### 4. (CESPE/TRE-BA - 2017) Quanto à competência e à organização dos órgãos da Justiça Eleitoral e à legislação pertinente a esse segmento de justiça, julgue os itens a seguir:

I – Compete privativamente aos estados legislar sobre direito eleitoral.

II – Os juízes eleitorais são órgão da justiça eleitoral.

III – O presidente da República poderá, em caso de relevância e urgência, editar medida provisória em matéria eleitoral.

IV – O tribunal regional eleitoral elegerá o seu presidente e vice-presidente entre desembargadores que o compõe.

Estão certos apenas os itens

a) I e II

b) I e III

c) II e IV

d) I, III e IV

e) II, III e IV

### Comentários

O **item I** está incorreto, pois de acordo com o art. 22, I, da CF, a competência legislativa em matéria eleitoral é privativa da União. Além disso, não existe competência privativa para os Estados prevista na CF. A competência dos Estados é concorrente ou residual.

O **item II** está correto com base no art. 118, da CF.

O **item III** está incorreto, pois o art. 62, §1º, I, a, da CF, veda a utilização da medida provisória eleitoral.



O **item IV** está correto com base no art. 120, §2º, da CF.

Portanto, a **alternativa C** é a correta e gabarito da questão.

**5. (CESPE/TRE-BA - 2017) Determinada lei, publicada seis meses antes da data da realização de eleições estaduais, criou hipóteses de inelegibilidade para dificultar abuso do poder econômico.**

Assinale a opção correta a respeito da classificação da referida lei e de sua vigência e aplicação.

- a) Tal lei deve ser ordinária estadual e não se aplicará às referidas eleições.
- b) Tal lei deve ser ordinária distrital, e vigorará e se aplicará a partir da data da sua publicação.
- c) Tal lei deve ser ordinária federal, e se aplicará a partir da data de sua publicação.
- d) Tal lei deve ser complementar, e vigorará e se aplicará a partir da data da sua aplicação.
- e) Tal lei deve ser complementar e não se aplicará às referidas eleições.

### Comentários

Nessa questão cobrou-se o respeito ao **princípio da anualidade**, tal como descrito no art. 16 da CF e a exigência de que hipóteses de inelegibilidade seja disciplinada por intermédio de lei complementar, conforme o art. 14, §9º, da CF.

É daí que extraímos que: (i) a lei, no caso, deve ser complementar (excluídas as **alternativas A, B e C**); e (ii) a lei não se aplicará às referidas eleições, uma vez que foi publicada seis meses antes do pleito e o prazo do art. 16 é de um ano (excluída a **alternativa D**).

A **alternativa E**, portanto, é a correta e o gabarito da questão.

**6. (CESPE/MPE-RR - 2017) O princípio constitucional da anualidade ou da anterioridade da lei eleitoral**

- a) não abrange resoluções do TSE que tenham caráter regulamentar.
- b) não repercute sobre decisões do TSE em casos concretos decididos durante o processo eleitoral e que venham a alterar a jurisprudência consolidada.
- c) estabelece período de *vacatio legis* para a entrada em vigor das leis eleitorais.
- d) tem aplicabilidade imediata e eficácia contida conforme a data do processo eleitoral.

### Comentários

A **alternativa A** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da anualidade será aplicado às resoluções do TSE caso versem sobre matéria que venha a alterar o processo eleitoral. Caso contrário, vamos seguir a regra do § 3º do art. 105 da Lei nº 9.504/97, segundo a qual “serão aplicáveis ao pleito eleitoral imediatamente seguinte apenas as resoluções publicadas até 5/3 do ano eleitoral”.



A **alternativa B** está incorreta. As decisões do TSE que, no curso do pleito eleitoral, implicarem mudança de jurisprudência, não têm aplicabilidade imediata ao caso concreto e somente terão eficácia sobre outros casos no pleito eleitoral posterior, caso alterem o processo eleitoral.

A **alternativa C** está incorreta. Não estamos, aqui, diante de uma hipótese de *vacatio legis*, pois a lei entre em vigor na data da sua publicação (art. 16, da CF). O que ocorre é uma suspensão da eficácia da lei, por, no mínimo, um ano.

A **alternativa D** está incorreta. De acordo com o art. 16, da CF, a lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência, logo não haverá aplicabilidade imediata.

**7. (CESPE/TJ-DFT - 2016) Com relação a princípios e garantias do direito eleitoral, dos sistemas eleitorais, dos partidos políticos e dos direitos políticos, assinale a opção correta.**

- a) O princípio da anualidade não é uma cláusula pétrea e pode ser suprimido por EC.
- b) A Cidadania e o Pluralismo Político são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.
- c) O pluralismo político é expressão sinônima de diversidade partidária.
- d) São garantias que regem a disciplina dos partidos políticos: a liberdade partidária externa, a liberdade partidária interna, a subvenção pública e a intervenção estatal mínima.
- e) O sistema majoritário brasileiro é unívoco.

**Comentários**

A **alternativa A** está incorreta. O Supremo Tribunal Federal entendeu que tal princípio é cláusula pétrea, razão pela qual não pode ser suprimido por emenda constitucional.

A **alternativa B** está incorreta. A cidadania e o pluralismo político são fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme o art. 1º, II e V, da CF. Os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil estão previstos no art. 3º, da CF.

A **alternativa C** está incorreta. Pluralismo político envolve a garantia da existência de várias opiniões e ideias, respeitando-se cada uma delas. Como base no Estado democrático de direito, o pluralismo político aponta o reconhecimento de que a sociedade é formada por vários grupos, portanto, é composta pela multiplicidade de vários centros de poder em diferentes setores.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão, conforme se extrai da leitura do *caput* e §§ 1º e 3º, do art. 17, da CF.

A **alternativa E** está incorreta. O sistema majoritário brasileiro não é unívoco, pois tem duas espécies: Sistema Majoritário Simples e Sistema Majoritário Absoluto.

**8. (CESPE/TRE-GO - 2015) Julgue os itens a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.**



Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito eleitoral e, no âmbito dessa legislação concorrente, a competência da União está limitada ao estabelecimento de normas gerais.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**. A competência para legislar sobre matéria eleitoral é privativa da União, conforme o art. 22, I, da CF.

### 9. (CESPE/TRE-GO - 2015) Julgue os itens a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.

Embora a CF permita ao ocupante da Presidência da República a adoção de medidas provisórias com força de lei em casos de relevância e urgência, o texto constitucional proíbe a edição desse tipo de instrumento com relação ao direito eleitoral.

### Comentários

A assertiva está **correta**. É exatamente isso que traz o art. 62, §1º, “a”, da CF.

Lembre-se de que:

**É VEDADA À MEDIDA PROVISÓRIA TRATAR  
SOBRE MATÉRIA DE DIREITO ELEITORAL**

### 10. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Acerca dos princípios da anualidade eleitoral previsto no art. 16, da CF, julgue o item seguinte.

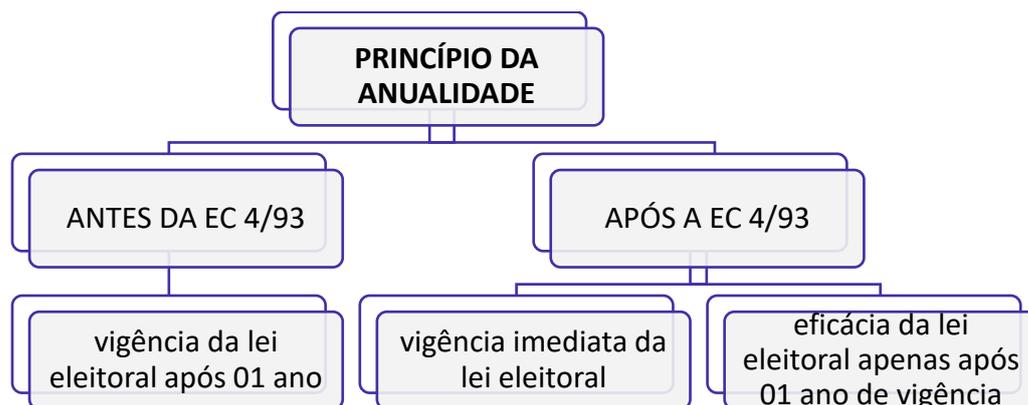
O princípio da anualidade eleitoral sempre fez a diferenciação entre vigência e aplicabilidade da norma, mesmo antes da emenda constitucional nº 04/93.

### Comentários

A assertiva está **incorreta**, pois, a diferenciação entre vigência e aplicabilidade ocorreu somente após 1993.

Para não restar qualquer confusão quanto à matéria, vejamos o quadro abaixo:





**11. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Acerca dos princípios do direito eleitoral, julgue os itens a seguir.**

Entre os princípios norteadores do direito eleitoral brasileiro incluem-se o princípio da igualdade, o princípio do devido processo legal, o princípio da publicidade e o princípio da preclusão ou da eventualidade.

**Comentários**

A assertiva está **correta**. Embora não tenhamos visto todos os princípios expressamente em aula, vamos, aqui, trazer o conceito de cada um deles para que possamos alargar nosso conhecimento.

PRINCÍPIO DA IGUALDADE	Refere-se ao tratamento igual das partes no processo eleitoral, sem quaisquer formas de privilégios.
PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL	Processo orientado segundo as regras de seu tempo, observando a regular produção de provas e a observância das regras processuais.
PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE	Regra pela qual determina-se que os atos processuais são, em regra, públicos.
PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO	Instrumento processual que implica a perda de uma situação jurídica processual ativa em decorrência do tempo, pelo exercício do direito, da prática de um ato processual incompatível ou em face da prática de um ato ilícito.

**12. (CESPE/TRE-MT - 2005) No Brasil, o Poder Judiciário conta com uma estrutura autônoma, um ramo especializado, destinado a dizer o direito nas lides eleitorais. Cabe à justiça eleitoral julgar os processos eleitorais e também organizar a eleição, do ponto de vista administrativo. Nesse sentido, a Constituição Federal e o Código Eleitoral estatuem os critérios para a organização da justiça eleitoral e a definição de sua competência.**

A esse respeito, julgue.

Um dos princípios previstos na Constituição e que se aplicam ao direito eleitoral é o princípio da motivação das decisões judiciais.

**Comentários**



Está **correta** a assertiva. Assim prevê o art. 93, IX, da CF. O dispositivo citado consagra o princípio da motivação das decisões judiciais. Embora não tenhamos referido esse princípio em aula, é natural que concluamos que o princípio da motivação – típico do Direito Processual – seja aplicado às decisões eleitorais.

**13. (CESPE/TJ-DF - 2014) No que diz respeito aos princípios do direito eleitoral, julgue o item subsecutivo.**

O termo poliarquia é usado tanto para designar uma democracia representativa moderna como para distinguir esse tipo de regime daqueles não democráticos.

#### Comentários

A assertiva está **correta**. As poliarquias são regimes nos quais ocorre acentuada disputa pelo poder, o que acarreta a ampla participação política. Em vista disso, as poliarquias são comumente associadas à ideia de democracia moderna.

**14. (CESPE/TJ-DF - 2014) Assinale a opção correta no que diz respeito aos princípios do direito eleitoral.**

A democracia direta é caracterizada pelo voto de igual valor de todos os eleitores e pela provisoriedade da ocupação de mandatos de representação.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**, tendo em vista que apresenta o conceito de democracia indireta. A democracia direta é baseada em um sistema no qual os cidadãos discutem sobre as principais questões de seu interesse – e votam diretamente nelas -, ou seja, participam de forma direta da tomada de decisão.

No Brasil, como vimos em aula, nós temos um modelo misto. Apesar de a democracia, aqui, ser praticada, prioritariamente, de forma indireta (ou seja, por meio do voto em representantes), há também mecanismos de democracia direta previstos na Constituição (ex.: art. 1º, parágrafo único, e art. 14) e em Leis (ex.: Lei n. 9.709/98). São exemplos desses mecanismos: (i) o plebiscito; (ii) o referendo; (iii) a iniciativa popular; e (iv) a ação popular (para parte da doutrina); e (v) a nova consulta popular prevista no §12 do Art. 14 da CF.

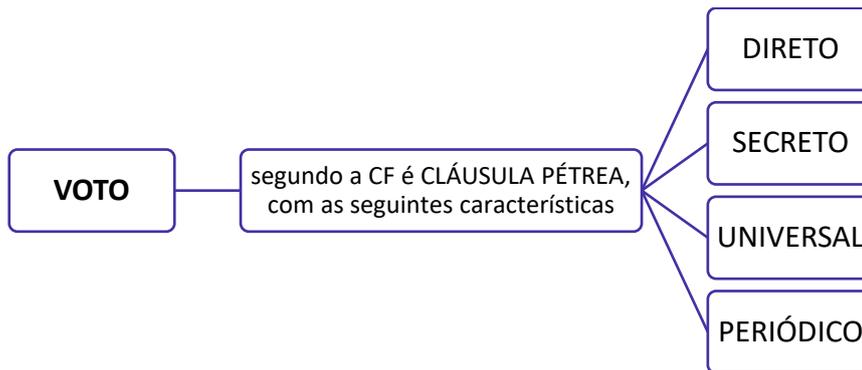
**15. (CESPE/TJ-DF - 2014) Assinale a opção correta no que diz respeito aos princípios do direito eleitoral.**

O sufrágio universal e o voto direto e secreto são as formas de exercício da soberania popular estabelecidas no texto constitucional, mas podem ser abolidos a qualquer tempo por deliberação dos senadores.

#### Comentários

A assertiva está **incorreta**. Apesar de o sufrágio universal e do voto serem formas de exercício da soberania popular (art. 14, *caput*, da CF), conforme se afirma, eles são cláusulas pétreas e não podem ser abolidos do texto constitucional, conforme determina o art. 60, da CF:





**16. (CESPE/TRE-RS - 2015) A respeito do sistema eleitoral brasileiro, assinale a opção correta.**

- a) O princípio da moralidade eleitoral exige dos candidatos a prestação de contas uniforme, sem previsão de prestação simplificada, independentemente do valor movimentado em seu processo eleitoral.
- b) O voto e o alistamento eleitoral são obrigatórios a todo cidadão brasileiro alfabetizado, em pleno gozo de saúde física e mental, que se encontre em seu domicílio eleitoral.
- c) As eleições presidenciais fundamentam-se no princípio da isonomia da concorrência, não diferenciando o peso dos votos dos eleitores brasileiros.
- d) Adotam-se no Brasil o caráter sigiloso (secreto) do voto, o pluripartidarismo e o sufrágio restrito e diferenciado.
- e) partido político detém autonomia para definir em que município será instalada sua sede, sua estrutura interna, sua organização, seu funcionamento e demais cláusulas.

**Comentários**

Nessa questão, foram abordados diversos assuntos que ainda não estudamos, contudo, a alternativa correta trata de princípios de direito eleitoral.

A **alternativa A** está incorreta, pois a justiça eleitoral adota o sistema simplificado de prestação de contas, conforme art. 28, da Lei nº 9.504/1997. A questão inicia falando do princípio da moralidade, mas cobra legislação expressa.

A **alternativa B** está incorreta e cobra um assunto de direito constitucional eleitoral. A CF fala que o voto é obrigatório aos maiores de 18 anos e facultativo aos analfabetos, aos maiores de 70 anos e aos maiores de 16 anos e menores de 18 anos.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. O princípio da isonomia da concorrência determina que todo voto terá igual valor e se contrapõe ao que era chamado de voto censitário.

A **alternativa D** está incorreta, pois o sufrágio é universal.

A **alternativa E** está incorreta, uma vez que o partido político deve ter sede na Capital federal por expresso comando constitucional.



**17. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Assinale o princípio que não é aplicável ao Direito Eleitoral.**

- a) princípio da igualdade.
- b) princípio do devido processo legal.
- c) princípio do duplo grau de jurisdição necessário.
- d) princípio da preclusão.
- e) princípio da imparcialidade

**Comentários**

A alternativa que não representa um princípio aplicável é a **alternativa C**. Ao contrário do que se afirma, o princípio aplicável ao Direito Eleitoral é o da irrecorribilidade restrita das decisões (ou o da jurisdição eleitoral exauriente), que veremos com mais detalhes na aula sobre recursos. Todos os demais princípios citados são plenamente aplicáveis ao Direito Eleitoral.

**18. (CESPE/TRE-TO - 2017) Determinado deputado estadual apresentou projeto de lei com o objetivo de estabelecer regras relativas ao domicílio eleitoral nas eleições par governador a serem realizadas no próximo ano. Após o respectivo processo legislativo, a lei foi devidamente promulgada pelo chefe do Poder Executivo estadual. De acordo com as normas da CF, a referida lei deve ser considerada**

- a) constitucional, pois é da competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios organizar as respectivas eleições.
- b) constitucional, pois compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito eleitoral.
- c) inconstitucional, pois as leis relativas a direito eleitoral são de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.
- d) constitucional, pois observou o princípio da anterioridade eleitoral.
- e) inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre direito eleitoral.

**Comentários**

De acordo com o art. 22, I, da CF/88, a referida lei deve ser considerada inconstitucional, visto que compete privativamente à União legislar sobre direito eleitoral.

Além disso, nada se fala na CF sobre essa iniciativa do chefe do Poder Executivo.

Assim, a **alternativa E** é correta e gabarito da questão.



## LISTA DE QUESTÕES

### CESPE

- 1. (CESPE/MPE-PI - 2019) O princípio que sustenta a ideia de que o intérprete da norma deve manter a aplicação da lei estritamente vinculada às limitações por ela impostas a candidatos e eleitores é o da**

  - a) vedação da restrição de direitos políticos.
  - b) democracia partidária.
  - c) responsabilidade solidária.
  - d) periodicidade da investidura.
  - e) celeridade da justiça eleitoral.
  
- 2. (CESPE/TRE-BA - 2017) O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senador Federal, os quais, por sua vez, são constituídos por representantes dos estados e do Distrito Federal (DF). Para o Senado Federal, tais representantes são eleitos segundo o**

  - a) sistema proporcional, e cada estado e do DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.
  - b) sistema proporcional, e cada candidato é eleitor com dois suplentes.
  - c) princípio majoritário, e cada estado e do DF elegem três candidatos, cada um deles com mandato de oito anos.
  - d) sistema proporcional, e cada estado e o DF elegem dois candidatos, cada um deles com mandato de quatro anos.
  - e) princípio majoritário, e cada candidato é eleito com um suplente.
  
- 3. (CESPE/TRE-BA - 2017) Atualmente, a votação e a totalização de votos são feitas por sistema eletrônico, sendo possível a utilização do sistema convencional de votação por cédulas quando,**

  - a) havendo falhas nas urnas eletrônicas, o TRE do estado ou do Distrito Federal assim determinar, com fundamento no princípio da segurança do processo eleitoral.
  - b) mesmo sem haver falhas nas urnas eletrônicas, o TSE assim determinar, no exercício do seu poder discricionário.
  - c) havendo falha nas urnas eletrônicas, o TSE assim determinar, após verificar a impossibilidade de utilização das urnas de contingência.
  - d) mesmo sem haver falhas nas urnas eletrônicas, o TRE assim determinar, com fundamento no princípio da celeridade do processo eleitoral.
  - e) havendo falha nas urnas eletrônicas, o STF assim determinar, por meio de decisão proferida pelo seu plenário.



**4. (CESPE/TRE-BA - 2017) Quanto à competência e à organização dos órgãos da Justiça Eleitoral e à legislação pertinente a esse segmento de justiça, julgue os itens a seguir:**

I – Compete privativamente aos estados legislar sobre direito eleitoral.

II – Os juízes eleitorais são órgão da justiça eleitoral.

III – O presidente da República poderá, em caso de relevância e urgência, editar medida provisória em matéria eleitoral.

IV – O tribunal regional eleitoral elegerá o seu presidente e vice-presidente entre desembargadores que o compõe.

Estão certos apenas os itens

a) I e II

b) I e III

c) II e IV

d) I, III e IV

e) II, III e IV

**5. (CESPE/TRE-BA - 2017) Determinada lei, publicada seis meses antes da data da realização de eleições estaduais, criou hipóteses de inelegibilidade para dificultar abuso do poder econômico.**

Assinale a opção correta a respeito da classificação da referida lei e de sua vigência e aplicação.

a) Tal lei deve ser ordinária estadual e não se aplicará às referidas eleições.

b) Tal lei deve ser ordinária distrital, e vigorará e se aplicará a partir da data da sua publicação.

c) Tal lei deve ser ordinária federal, e se aplicará a partir da data de sua publicação.

d) Tal lei deve ser complementar, e vigorará e se aplicará a partir da data da sua aplicação.

e) Tal lei deve ser complementar e não se aplicará às referidas eleições.

**6. (CESPE/MPE-RR - 2017) O princípio constitucional da anualidade ou da anterioridade da lei eleitoral**

a) não abrange resoluções do TSE que tenham caráter regulamentar.

b) não repercute sobre decisões do TSE em casos concretos decididos durante o processo eleitoral e que venham a alterar a jurisprudência consolidada.

c) estabelece período de vacatio legis para a entrada em vigor das leis eleitorais.

d) tem aplicabilidade imediata e eficácia contida conforme a data do processo eleitoral.

**7. (CESPE/TJ-DFT - 2016) Com relação a princípios e garantias do direito eleitoral, dos sistemas eleitorais, dos partidos políticos e dos direitos políticos, assinale a opção correta.**

a) O princípio da anualidade não é uma cláusula pétrea e pode ser suprimido por EC.

b) A Cidadania e o Pluralismo Político são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.



c) O pluralismo político é expressão sinônima de diversidade partidária.

d) São garantias que regem a disciplina dos partidos políticos: a liberdade partidária externa, a liberdade partidária interna, a subvenção pública e a intervenção estatal mínima.

e) O sistema majoritário brasileiro é unívoco.

**8. (CESPE/TRE-GO - 2015) Julgue os itens a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.**

Compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito eleitoral e, no âmbito dessa legislação concorrente, a competência da União está limitada ao estabelecimento de normas gerais.

**9. (CESPE/TRE-GO - 2015) Julgue os itens a seguir, relativos à organização político-administrativa do Estado brasileiro, às disposições gerais dos servidores públicos e ao processo legislativo.**

Embora a CF permita ao ocupante da Presidência da República a adoção de medidas provisórias com força de lei em casos de relevância e urgência, o texto constitucional proíbe a edição desse tipo de instrumento com relação ao direito eleitoral.

**10. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Acerca dos princípios da anualidade eleitoral previsto no art. 16, da CF, julgue o item seguinte.**

O princípio da anualidade eleitoral sempre fez a diferenciação entre vigência e aplicabilidade da norma, mesmo antes da emenda constitucional nº 04/93.

**11. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Acerca dos princípios do direito eleitoral, julgue os itens a seguir.**

Entre os princípios norteadores do direito eleitoral brasileiro incluem-se o princípio da igualdade, o princípio do devido processo legal, o princípio da publicidade e o princípio da preclusão ou da eventualidade.

**12. (CESPE/TRE-MT - 2005) No Brasil, o Poder Judiciário conta com uma estrutura autônoma, um ramo especializado, destinado a dizer o direito nas lides eleitorais. Cabe à justiça eleitoral julgar os processos eleitorais e também organizar a eleição, do ponto de vista administrativo. Nesse sentido, a Constituição Federal e o Código Eleitoral estatuem os critérios para a organização da justiça eleitoral e a definição de sua competência.**

A esse respeito, julgue.

Um dos princípios previstos na Constituição e que se aplicam ao direito eleitoral é o princípio da motivação das decisões judiciais.

**13. (CESPE/TJ-DF - 2014) No que diz respeito aos princípios do direito eleitoral, julgue o item subsecutivo.**

O termo poliarquia é usado tanto para designar uma democracia representativa moderna como para distinguir esse tipo de regime daqueles não democráticos.

**14. (CESPE/TJ-DF - 2014) Assinale a opção correta no que diz respeito aos princípios do direito eleitoral.**



A democracia direta é caracterizada pelo voto de igual valor de todos os eleitores e pela provisoriedade da ocupação de mandatos de representação.

**15. (CESPE/TJ-DF - 2014) Assinale a opção correta no que diz respeito aos princípios do direito eleitoral.**

O sufrágio universal e o voto direto e secreto são as formas de exercício da soberania popular estabelecidas no texto constitucional, mas podem ser abolidos a qualquer tempo por deliberação dos senadores.

**16. (CESPE/TRE-RS - 2015) A respeito do sistema eleitoral brasileiro, assinale a opção correta.**

a) O princípio da moralidade eleitoral exige dos candidatos a prestação de contas uniforme, sem previsão de prestação simplificada, independentemente do valor movimentado em seu processo eleitoral.

b) O voto e o alistamento eleitoral são obrigatórios a todo cidadão brasileiro alfabetizado, em pleno gozo de saúde física e mental, que se encontre em seu domicílio eleitoral.

c) As eleições presidenciais fundamentam-se no princípio da isonomia da concorrência, não diferenciando o peso dos votos dos eleitores brasileiros.

d) Adotam-se no Brasil o caráter sigiloso (secreto) do voto, o pluripartidarismo e o sufrágio restrito e diferenciado.

e) partido político detém autonomia para definir em que município será instalada sua sede, sua estrutura interna, sua organização, seu funcionamento e demais cláusulas.

**17. (CESPE/Câm. Deputados - 2014) Assinale o princípio que não é aplicável ao Direito Eleitoral.**

a) princípio da igualdade.

b) princípio do devido processo legal.

c) princípio do duplo grau de jurisdição necessário.

d) princípio da preclusão.

e) princípio da imparcialidade

**18. (CESPE/TRE-TO - 2017) Determinado deputado estadual apresentou projeto de lei com o objetivo de estabelecer regras relativas ao domicílio eleitoral nas eleições par governador a serem realizadas no próximo ano. Após o respectivo processo legislativo, a lei foi devidamente promulgada pelo chefe do Poder Executivo estadual. De acordo com as normas da CF, a referida lei deve ser considerada**

a) constitucional, pois é da competência comum da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios organizar as respectivas eleições.

b) constitucional, pois compete à União, aos estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre direito eleitoral.

c) inconstitucional, pois as leis relativas a direito eleitoral são de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo.

d) constitucional, pois observou o princípio da anterioridade eleitoral.

e) inconstitucional, pois compete privativamente à União legislar sobre direito eleitoral.



## GABARITO

1. A
2. C
3. C
4. C
5. E
6. A
7. D
8. INCORRETA
9. CORRETA
10. INCORRETA
11. CORRETA
12. CORRETA
13. CORRETA
14. INCORRETA
15. INCORRETA
16. C
17. C
18. E



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.